PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 994

## 1.IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

| | |
|---|---|
| Processo nº | SMS-PRO-2025/17555 |
| Órgão Requisitante | Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro \| SMS-Rio |
| Área Requisitante | Subsecretaria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência \| S/SUBHUE |
| Objeto | Aventais Plumbíferos |
| Responsável pela elaboração | Gerência Técnica \| S/IVISA-RIO/CTATS/GTE |

| | |
|---|---|
| E-mail do Responsável | benseservicos.subhue@gmail.com |
| Matrícula do Responsável | 60/359.810-9 |
| Telefone do Responsável | (21) 2976-1643 |
| Modalidade / Forma | Pregão / Eletrônico |
| Procedimento auxiliar | Registro de preços |
| Critério de julgamento | Menor preço por item |
| Modo de disputa | Aberto e fechado |
| Cota para ME/EPP/Equiparada | Não |

**Objeto**

**1.1 Definições do objeto da contratação:** Registro de preços para aquisição de Aventais Plumbíferos, pertencente à classe 6525, para atender às diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro | SMS/Rio.

**1.2 Quantidades, descrição e codificações do objeto:** em conformidade com o requisitado através de Documento de Formalização de Demandas (DFD) segue quadro com descritivo, codificações e quantitativos:

| Item | Código BR | Código Sigma | Especificação | Unidade | Quantidade Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 475748 | 65.25.90.012-73 | **AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA:** 0,50 mm equivalente Pb, sem protetor de tireóide, comprimento aproximado de 1,20 m,: avental de proteção radiológica para uso em salas de raios X, tomografia computadorizada e raios X móvel. Proteção frontal igual a 0,50 mm equivalente em Pb.<br>Características mínimas: elaborado em borracha de alta resistência, flexível, acabamento em nylon impermeável e lavável, ombreira acolchoada, fecho de travas, velcro ou magnético.<br>**Tamanho-Adulto P** | Und. | 34 |
| 2 | 475748 | 65.25.90.012-73 | **AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA:** 0,50 mm equivalente Pb, sem protetor de tireóide, comprimento aproximado de 1,20 m,: avental de proteção radiológica para uso em salas de raios X, tomografia computadorizada e raios X móvel. Proteção frontal igual a 0,50 mm equivalente em Pb.<br>Características mínimas: elaborado em borracha de alta resistência, flexível, acabamento em nylon impermeável e lavável, ombreira acolchoada, fecho de travas, velcro ou magnético. **Tamanho-Adulto M** | Und. | 93 |
| 3 | 475748 | 65.25.90.012-73 | **AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA:** 0,50 mm equivalente Pb, sem protetor de tireóide, comprimento aproximado de 1,20 m,: avental de proteção radiológica para uso em salas de raios X, tomografia computadorizada e raios X móvel. Proteção frontal igual a 0,50 mm equivalente em Pb.<br>Características mínimas: elaborado em borracha de alta resistência, flexível, acabamento em nylon impermeável e lavável, ombreira acolchoada, fecho de travas, velcro ou magnético. **Tamanho-Adulto G** | Und. | 130 |
| 4 | 475736 | 65.25.90.012-73 | **AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA** : 0,50 mm equivalente Pb, sem protetor de tireóide: avental de proteção radiológica para uso em salas de raios X, tomografia computadorizada e raios X móvel. Proteção frontal igual a 0,50 mm equivalente em Pb.<br>Características mínimas: elaborado em borracha de alta resistência, flexível, acabamento em nylon impermeável e lavável, ombreira acolchoada, fecho de travas, velcro ou magnético. **Tamanho-Infantil.** | Und. | 98 |
| 5 | 475754 | 65.25.03.010-61 | **AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA** : 0,50 mm equivalente chumbo de proteção frontal e 0,25 mm equivalente Pb de proteção nas costas.<br>Aplicação: uso em centros cirúrgicos, raios X telecomandado e hemodinâmica. Uso em equipamentos de fluoroscopia. Caracteristicas mínimas: elaborado em borracha de alta resistência, flexível, acabamento em nylon impermeável e lavável, ombreira acolchoada, fecho de travas, velcro ou magnético.**Tamanho-Adulto** | Und | 155 |
| 6 | 475724 | 65.25.90.014-35 | **PROTETOR DE TIREOIDE** - Proteção da região da Tireóide, confeccionado em borracha plumbífera, com acabamento em tecido especial lavável. Equivalência em Pb: 0,50 mm Pb. **Tamanho-Adulto.** | Und | 255 |
| 7 | 475725 | 65.25.90.014-35 | **PROTETOR DE TIREÓIDE** - Proteção da região da Tireóide, confeccionado em borracha plumbífera, com acabamento em tecido especial lavável. Equivalência em Pb: 0,50 mm Pb **Tamanho-Infantil.** | Und | 120 |
| 8 | 475733 | 65.25.90.017-88 | **PROTETOR DE GÔNADAS** – Avental para proteção dos órgãos genitais confeccionado em borracha plumbifera flexível com equivalência em Pb o de 0,50 mm acabamento em tecido especial lavável.<br>**Tamanho-Adulto** | Und | 155 |

*O(s) código(s) BR são genérico(s) ou aproxima(m)-se da descrição necessária, a coluna 'Especificação' terá prevalência para fins de definição do objeto em caso de divergência ou necessidade de interpretação.

**1.3. Classificações do objeto:** Os equipamentos a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

**1.4.** O objeto desta contratação possui qualidade comum, não superior à necessária ao cumprimento da finalidade, de modo a não se enquadrar como bem de luxo, em atenção ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5. Prazo de vigência da Ata de registro de preços:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133/2021, permitida a renovação do quantitativo até o seu limite original, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Ata de registro de preços oferecerá melhor detalhamento das regras que serão aplicadas.

**1.6. Enquadramento da contratação**

**1.6.1.** O objeto possui entrega imediata e o fornecimento será parcelado (não integral) de acordo com a necessidade da unidade demandante, mediante autorização de fornecimento, de natureza não contínua, e não possui obrigação futura.

**1.6.2.** O Termo de Contrato será substituído por outro instrumento hábil, tal como nota de empenho / autorização de compra.

**1.6.3.** A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

**1.6.4.** Considerando-se a necessidade de os fornecimentos serem realizados com quantitativos e em momentos distintos, não haverá exaurimento do objeto na primeira contratação.

**1.6.5.** Considerando a indivisibilidade do objeto, não será estabelecido o parcelamento em itens e/ou em cotas de até 10% (dez por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**1.6.6. Classificações técnicas**

**Classe:** O equipamento pertence à seguinte classe: 6525.

**Código BR:** Consta no quadro de especificação do objeto – item 1.2 .

**Código SIGMA:** Consta no quadro de especificação do objeto – item 1.2 .

**1.6.7. Classificação de Risco do equipamento:** Classe I de acordo com a RDC n° 751, de 15 de setembro de 2022.

## 2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1**. A fundamentação da contratação e sua necessidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Em resumo para este Termo de Referência, acrescenta-se que A aquisição de aventais plumbíferos visa a substituição dos atualmente usados na rede visto que a durabilidade desses EPIs (equipamento de proteção individual), embora variável, é comprometida pelo uso contínuo. As normas regulatórias, como a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego e as determinações da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), exigem que os EPIs, incluindo os aventais plumbíferos, estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento. A não conformidade com essas normas pode resultar em sanções legais e, mais importante, colocar em risco a vida e a saúde de todos os envolvidos. A integridade dos aventais plumbíferos é essencial para garantir a segurança de pacientes e profissionais de saúde contra os efeitos nocivos da radiação ionizante. A exposição a essa radiação pode causar danos celulares, teciduais e orgânicos, além de aumentar significativamente o risco de desenvolvimento de diversos tipos de câncer que atuam como uma barreira protetora eficaz, blindando indivíduos da radiação secundária emitida por equipamentos de Raio-X.

O uso destes equipamentos é fundamental em diversas áreas, incluindo: Unidades de imagem: Proteção durante exames radiográficos. Enfermarias: Segurança no uso de equipamentos de Raio-X móveis. Centros cirúrgicos: Proteção durante procedimentos que utilizam equipamentos como o arco cirúrgico.

Investir na renovação desses equipamentos é, portanto, um compromisso com a excelência na segurança do paciente e do profissional. Novos aventais garantem maior proteção, conforto e conformidade com as exigências regulatórias, assegurando um ambiente de trabalho mais seguro e minimizando os custos futuros relacionados a possíveis doenças ocupacionais.

A aquisição de novos aventais plumbíferos é um investimento direto na saúde e bem-estar da comunidade que depende dos serviços oferecidos pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro | SMS/Rio.

## 3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra delineada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas áreas técnica e requisitante.

## 4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Base legal:** O presente procedimento segue sob a luz da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, Decreto Rio nº 51.078/2022, e demais normativas ABNT NBR ISO, Resoluções ANVISA em atendimento a RDC Nº 925, 19 de Setembro de 2024, que dispõe sobre requisitos para fabricação, comercialização, importação e exposição ao uso de dispositivos médicos personalizados e autorizações aplicáveis ao tema em voga e suas atualizações ou alterações.

**Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa** : Procedimento de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica; com adoção do critério de julgamento do tipo meno preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços , de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022, em razão das aquisições que serão realizadas por intermédio de cada unidade de saúde em momentos distintos, observadas as suas demandas e necessidades próprias, sem exaurimento na primeira contratação.

**Sustentabilidade**

**4.1** A presente contratação deverá seguir os parâmetros de responsabilidade socioambiental devendo os critérios de sustentabilidade da demanda estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e com os normativos correlacionados ao seu objeto.

**4.2** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.3** Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar, preferencialmente, embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) com produtos

sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**4.4** De acordo com o art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as licitantes devem ofertar equipamentos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar, se for o caso.

**Indicação ou vedação de utilização de marca/modelo do produto**

**4.5** Para a presente contratação não há indicação ou vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) tendo em vista que os equipamentos estão objetivamente definidos em especificações usuais no mercado.

**Da exigência de apresentação de catálogo ilustrativo digital**

**4.6** A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar ao pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, o prospecto técnico e/ou catálogo ilustrativo do equipamento em língua portuguesa, em formato digital, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado (marca, código, modelo etc.), para análise e conferência da área técnica, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital/instrumento convocatório por meio do *chat* do sítio eletrônico do Sistema Comprasnet.

**4.7** O descumprimento do subitem anterior poderá acarretar a desclassificação da empresa.

**4.8** O catálogo será utilizado como instrumento de validação da compatibilidade entre o equipamento ofertado e as exigências técnicas do Termo de Referência, servindo como base de conferência e fiscalização no ato do recebimento do objeto.

**4.9** O catálogo deverá, obrigatoriamente, conter:

a) Nome do fabricante;

b) Marca, modelo e código de referência do equipamento;

c) Descrição detalhada das especificações técnicas com as devidas dimensões do equipamento;

d) Indicação dos padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis;

e) Imagens coloridas e ilustrativas, de boa resolução, que permitam identificar claramente as características do equipamento, incluindo detalhes relevantes entre outros aspectos específicos conforme o tipo de equipamento.

**4.10** No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega catálogo fora das especificações previstas, a proposta poderá ser recusada.

**4.11** Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.12** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração, se necessários, todas as condições indispensáveis à realização de testes.

**4.13**Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do equipamento pela SMS/RJ, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham utilizado.

**4.14**A embalagem e os rótulos dos equipamentos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, da Anvisa.

**4.15**A área técnica poderá, a qualquer momento, solicitar estudos técnicos com a finalidade de comprovar a eficácia do equipamento, caso seja essencial à conclusão do parecer.

**4.16** Os resultados das avaliações serão divulgados pelo agente de contratação por mensagem no sistema.

**4.17** O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 476 a 505 do RGCAF, que devem conferir e constatar se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no catálogo/prospecto digital do equipamento.

**Subcontratação**

**4.18** Não será admitida subcontratação.

**Garantia da contratação**

**4.19** O edital/instrumento convocatório disciplinará sobre a garantia da contratação.

**Vistoria prévia à entrega dos equipamentos**

**4.20** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto contratual.

**Participação exclusiva de / Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

**4.21** Considerando-se a indivisibilidade do objeto, não será(ão) estabelecido(s) parcelamento(s) em itens/lotes/grupo de itens e/ou em cotas de até 10% (dez por cento) para a participação reservada de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Resolução SMA nº 1.594, de 28 de janeiro de 2010. A razão da ausência de parcelamento do objeto se concebe pelo fato de se tratar de um fornecimento que necessita ser executado pela mesma empresa, em atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e/ou de desempenho, coibindo a utilização de bens com marcas/qualidades diferentes para o mesmo fim, o que pode comprometer os resultados dos exames/procedimento/etc. realizados pelas unidades de saúde. No mesmo sentido, a padronização permite a Administração à contratação de uma única empresa para a prestação de serviços de manutenção posterior ao término da vigência da garantia do produto contratado.

## 5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Da Elaboração da Proposta**

**5.1**. A proposta de preços apresentada deverá contemplar o objeto em sua totalidade, atendendo integralmente às especificações contidas neste Termo de Referência. Deverão estar inclusos no valor ofertado todos os custos necessários para a plena execução e atendimento da finalidade do fornecimento, tais como garantia do produto, entrega, e demais obrigações previstas.

**Condições de entrega**

**5.2**. O objeto do contrato será entregue com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos.

**5.3**. Deverá constar no corpo da nota fiscal o *número do empenho*, *modelo e número de série* , *código do material constante na proposta* , *detalhe* e *validade do equipamento*. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material(is) na nota fiscal, esta deverá ser anexada.

**5.4.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

**5.4.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações específicas.

**5.4.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

**5.4.3**. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

**Prazo e horários de entrega dos equipamentos**

**5.5.** O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação da convocação para a retirada de nota de empenho no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ou de outro meio de comunicação conforme pedido de fornecimento.

**5.6.** A data de entrega poderá ser prorrogada, por igual período, desde que haja pedido formal da CONTRATADA devidamente justificada e seja acatado pelo CONTRATANTE, caso contrário, não sendo deferido o pedido, o CONTRATANTE determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

**5.7.** A entrega deverá ser agendada previamente com a Unidade de Saúde correspondente, conforme planilha de endereço, durante o horário comercial, das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), de acordo com as quantidades solicitadas, anexa ao Empenho / Autorização de Fornecimento. De comum acordo poderão ser combinados outros horários.

**5.8.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.10.** Caso não seja possível a substituição dos bens rejeitados na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Local de fornecimento e quantidade**

**5.11.** O fornecimento dos equipamentos será realizado no(s) seguinte(s) endereço(s):

| | | |
|---|---|---|
| **SUBHUE** | HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO AP 1.0 | Rua Visconde de Niterói, 1450 – Mangueira – Tel.: 2569-8146 |
| | HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES AP 1.0 | Rua Gen. José Cristino, 87 – São Cristóvão – RJ - Tel.: 3878-2372 |
| | UPA ROCINHA AP 2.1 | Estrada da Gávea, 522 – Gávea (Rocinha) - RJ – Tel.: 3613-8280 |
| | HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 2.1 | Rua Mário Ribeiro, 117 – Gávea – RJ – Tel.: 3111-3711 |
| | HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA AP 2.1 | Rua General Severiano, 91 – Botafogo – Tel.: 2295-2443 |
| | HOSPITAL MUNICIPAL JESUS AP 2.2 | Rua Oito de Dezembro, 717 – Vila Isabel – RJ Tel.: 2569-4088 |
| | HOSPITAL DO ANDARAÍ AP 2.2 | Rua Leopoldo, 280, no bairro do Andaraí, Rio de Janeiro |
| | UPA ALEMÃO AP 3.1 | Estrada de Itararé, 221 – Ramos (Complexo do Alemão) – RJ |
| | UPA MANGUINHOS AP 3.1 | Avenida Dom Hélder Câmara, 1390 – Benfica (Manguinhos) – RJ |
| | HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO AP 3.1 | Estrada do Caricó, 26 – Galeão – Tel.: 3393-1983 |
| | HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE AP 3.2 | Rua da Capela, 96 – Piedade - Tel.: 2289-0349 /2597-7846 |
| | HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO AP 3.2 | Rua Arquias Cordeiro, 370 – Méier - Tel.: 3111-4108/4118 |
| | HOSPITAL M. FRANCISCO DA SILVA TELLES AP 3.3 | Avenida Ubirajara, 25 – Irajá - Tel.: 3111-2133 /2000 |
| | HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE AP 4.0 | Av. Ayrton Senna, 2000 – Barra da Tijuca - Tel.: 3111-4604 |
| | HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA AP 4.0 | Estrada da Curicica, 2000 – Curicica – Jacarepaguá Tel.: 3413-6433 / 3412-6169 |
| | HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS AP 4.0 | Av. Adalto Botelho, s/nº - Colônia Juliano Moreira Tel.: 2446-5504 / 7335 |
| **SUBPAV** | COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0 | Rua Evaristo da Veiga, 16, 3º andar – Centro – CEP: 20031-040 – Tel: 2224-7689 |
| | COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1 | Avenida Venceslau Brás, 65 (fundos) – Botafogo – CEP: 22290-140 – Tel: 2295-7448 ou 2088-4258 |
| | COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.2 | Rua Conde de Bonfim, 764 – Tijuca – CEP: 20530-003 – Tel: 2088-6009 |
| | COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1 | Rua São Godofredo, S/N – Penha – CEP: 21021-230 – Tel: 3867-0580 - 3867-0548 |
| | COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.2 | Rua Aquidabã, 1037 – Méier – CEP: 20720-292 – Tel: 2088-1000 |
| | COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0 | Avenida Ayrton Senna, 2001 (bloco C) – Barra da Tijuca – CEP: 22775-002 – Tel: 3325.1765 |
| | COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1 | Avenida Carlos Pontes, S/N – Jardim Sulacap – CEP: 21741-340 – Tel: 3417.6864 |
| | COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2 | Estrada do Campinho, 2899 (2º andar) – Campo Grande – CEP: 23070-220 – Tel: 3394-0971/ 3364-0259 |
| | COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3 | Rua Álvaro Alberto, 601 – Santa Cruz – CEP: 23550-000 - Tel: 3395-4085 |
| | CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO OSCAR CLARK (CMROC) | Rua General Canabarro, 345. Maracanã, RJ. |

**Distribuição. Locais e quantitativos**

**5.12.** O fornecimento dos equipamentos será realizado conforme os seguintes quantitativos e locais de distribuição:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO BR** | **475748** | **475748** | **475748** | **475736** | **475754** | **475724** | **475725** | **475733** |

| CÓDIGO SIGMA | 652590012-73 | 652590012-73 | 652590012-73 | 652590012-73 | 652503010-61 | 652590014-35 | 652590014-35 | 652590017-88 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | **AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA:** 0,50 mm equivalente Pb, sem protetor de tireóide, comprimento aproximado de 1,20 m,: avental de proteção radiológica para uso em salas de raios X, tomografia computadorizada e raios X móvel. Proteção frontal igual a 0,50 mm equivalente em Pb. Características mínimas: elaborado em borracha de alta resistência, flexível, acabamento em nylon impermeável e lavável, ombreira acolchoada, fecho de travas, velcro ou magnético. **Tamanho-Adulto P** | **AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA:** 0,50 mm equivalente Pb, sem protetor de tireóide, comprimento aproximado de 1,20 m,: avental de proteção radiológica para uso em salas de raios X, tomografia computadorizada e raios X móvel. Proteção frontal igual a 0,50 mm equivalente em Pb. Características mínimas: elaborado em borracha de alta resistência, flexível, acabamento em nylon impermeável e lavável, ombreira acolchoada, fecho de travas, velcro ou magnético. **Tamanho-Adulto M** | **AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA:** 0,50 mm equivalente Pb, sem protetor de tireóide, comprimento aproximado de 1,20 m,: avental de proteção radiológica para uso em salas de raios X, tomografia computadorizada e raios X móvel. Proteção frontal igual a 0,50 mm equivalente em Pb.Características mínimas: elaborado em borracha de alta resistência, flexível, acabamento em nylon impermeável e lavável, ombreira acolchoada, fecho de travas, velcro ou magnético. **Tamanho-Adulto G** | **AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA:** 0,50 mm equivalente Pb, sem protetor de tireóide: avental de proteção radiológica para uso em salas de raios X, tomografia computadorizada e raios X móvel. Proteção frontal igual a 0,50 mm equivalente em Pb. Características mínimas: elaborado em borracha de alta resistência, flexível, acabamento em nylon impermeável e lavável, ombreira acolchoada, fecho de travas, velcro ou magnético. **Tamanho-Infantil.** | **AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA:** 0,50 mm equivalente chumbo de proteção frontal e 0,25 mm equivalente Pb de proteção nas costas.Aplicação: uso em centros cirúrgicos, raios X telecomandado e hemodinâmica. Uso em equipamentos de fluoroscopia. Caracteristicas mínimas: elaborado em borracha de alta resistência, flexível, acabamento em nylon impermeável e lavável, ombreira acolchoada, fecho de travas, velcro ou magnético. **Tamanho-Adulto** | **PROTEOR DE TIREÓIDE:** Proteção da região da Tireóide, confeccionado em borracha plumbífera, com acabamento em tecido especial lavável.Equivalência em Pb: 0,50 mm Pb. **Tamanho-Adulto.** | **PROTEOR DE TIREÓIDE:** Proteção da região da Tireóide, confeccionado em borracha plumbífera, com acabamento em tecido especial lavável.Equivalência em Pb: 0,50 mm Pb.**Tamanho-Infantil** | **PROTETOR DE GÔNADAS:**Avental para proteção dos órgãos genitais confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em Pb o de 0,50 mm acabamento em tecido especial lavável. **Tamanho - Adulto** |
| U/C | Und. | Und. | Und. | Und. | Und. | Und. | Und. | Und. |
| HMBR | 0 | 4 | 15 | 19 | 19 | 15 | 0 | 5 |
| HMFM | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| UPA ROCINHA | 0 | 0 | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 | 2 |
| HM MC | 10 | 10 | 20 | 5 | 40 | 40 | 5 | 5 |
| HM M | 0 | 0 | 3 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 |
| HM J | 0 | 15 | 5 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 |
| HOSPITAL DO ANDARAÍ | 10 | 10 | 10 | 20 | 20 | 60 | 60 | 60 |
| UPA ALEMÃO | 0 | 0 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| UPA MANGUINHOS | 0 | 0 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| HMNS L | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 |
| HMP | 0 | 0 | 9 | 0 | 14 | 25 | 0 | 23 |
| HMSF | 0 | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| HMFST | 0 | 0 | 2 | 2 | 4 | 2 | 2 | 2 |
| HMLJ | 3 | 3 | 4 | 0 | 0 | 3 | 0 | 3 |
| HMRPS | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 2 | 2 | 2 |
| HMAR | 1 | 2 | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| CMROC | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| SUBPAV | 1 | 15 | 14 | 21 | 16 | 23 | 19 | 16 |
| QUANTIDADE TOTAL UNIDADES | 27 | 74 | 104 | 78 | 124 | 204 | 96 | 124 |
| ÍNDICE DE SEGURANÇA TÉCNICA (25%) | 7 | 19 | 26 | 20 | 31 | 51 | 24 | 31 |
| QUANTIDADE TOTAL UNIDADES + ÍNDICE DE SEGURANÇA TÉCNICA (25%) | **34** | **93** | **130** | **98** | **155** | **255** | **120** | **155** |

**Garantia do Produto**

**5.13**. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento/aceite definitivo do objeto, para o equipamento, partes, peças, acessórios e periféricos, de acordo com as recomendações do fabricante, necessárias ao funcionamento do equipamento.

**5.14.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**5.15.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

**5.16.** A garantia abrange a realização da manutenção dos bens pela própria CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.17.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.18.** O equipamento, incluindo partes, peças, componentes, acessórios e periféricos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.19.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

**5.20.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, se aceita pelo CONTRATANTE.

**5.21.** Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATADA, de modo a garantir a continuidade dos serviços de saúde e trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.22.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.23.** O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.24.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no termo de contrato/nota de empenho, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5.25.** Os serviços de manutenção dos bens deverão ser prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, considerando-se os prazos estabelecidos.

**5.26.** As peças originais necessárias ao reparo/reposição deverão estar disponíveis em Território Nacional.

**5.27.** Na ausência de equipamentos, peças e/ou acessórios destinados à execução da garantia, as providências substitutivas adotadas pela CONTRATADA não poderão ensejar ônus de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

**Validação do Equipamento. Catálogo e Manual de Instruções**

**5.28.** A empresa fica obrigada a apresentar o catálogo ilustrativo, original, em língua portuguesa, relativo ao equipamento ofertado, sem emendas ou rasuras, identificando corretamente o equipamento ofertado (marca, código, modelo etc.) sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica.

**5.29.** Manual de Instrução de Uso do Equipamento ou Manual do Usuário do Equipamento, inserido no portal da Anvisa, atualizado, e de acordo com a RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022.

**5.30.** A apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as *instruções de uso*, *características*, *marca*, *procedência*, *número do lote*, *qualidade*, *composição*, prazo de *validade*, *origem* entre outros, bem como sobre os *riscos* que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**5.31.** Caso seja necessário, a área técnica da SMS/Rio, a fim de embasar o Parecer Técnico, poderá solicitar à empresa que apresente uma referência nacional de uso do equipamento para atestar sua durabilidade e resistência.

**5.32.** Todos os equipamentos deverão ser entregues com os dizeres "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", em todas as embalagens secundárias, mediante impressão original nas próprias embalagens ou carimbo com tinta indelével, não sendo permitida a utilização de etiquetas adesivas, conforme estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, do Ministério da Saúde.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**Regras gerais**

**6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após o aceite/recebimento da Nota de Empenho de Despesa ou instrumento equivalente, a SMS-Rio poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

**6.6.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7.** A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa à disposição para comunicação durante o período de execução.

**6.8.** O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

**6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**6.10.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**6.11.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Fiscalização Técnica**

**6.12.** A fiscalização acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.13.** A fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.14.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.15.** A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.16.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.17.** A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.18.** Durante a execução do objeto, a fiscalização designada deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.19.** A fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação realizada.

**6.20.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

**6.21.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do contrato em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**6.22.** É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da execução do contrato.

**6.23.** A fiscalização poderá realizar a avaliação semanal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto do contrato.

**6.24.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.25.** Para efeito de recebimento, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

**6.26.** A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, e, se for o caso, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.27.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.28.** A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento.

**Gestor do contrato**

**6.29.** Compete ao gestor do contrato:

**6.29.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de material, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

**6.29.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.29.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.29.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.29.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**6.29.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da ;

**6.29.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

**6.29.8.** Controlar as garantias contratuais e os prazos de vencimento do contrato;

**6.29.9.** Realizar as notificações aos contratados formalmente;

**6.29.10.** Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;

**6.29.11.** Analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

## 7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1**.Sanções:

**7.1.1**. A recusa em assinar o Contrato e/ou retirar o Instrumento equivalente e/ou pelo descumprimento total ou parcial do Contrato ou do Termo de Referência, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções e penalidades previstas na

legislação vigente, com base no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

A. Advertência;
B. Multa;
C. Impedimento de licitar e contratar;
D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.2.**Glosas:

- Entende-se por glosa o desconto a ser efetivado em razão dos descumprimentos dos itens citados neste Termo de Referência e Edital, a critério da autoridade competente.
- A glosa não se confunde com as retenções e sanções a serem aplicadas eventualmente.
- As glosas serão efetivadas por meio de desconto na nota fiscal (antes de sua emissão) ou por meio de carta de desconto (após a emissão da nota fiscal);
- Sem o desconto das glosas na fatura, os processos não poderão ser liquidados;
- Em caso de descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, poderá haver aplicação pelos seguintes critérios:

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

- A qualidade do fornecimento será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo;
- Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 (seis) pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita neste Termo de Referência;
- A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas;
- As glosas definidas em cada um dos indicadores podem ser aplicadas de forma acumulativa;

O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, a então CONTRATADA, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar;

A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

| **INDICADOR** | |
|---|---|
| **SOMATÓRIO PONDERADO DE OCORRÊNCIAS (IRREGULARIDADES) APRESENTADAS DURANTE EXECUÇÃO CONTRATUAL** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **FINALIDADE** | Garantir que o fornecimento seja realizado com respeito ao especificado no Termo de Referência. |
| **META A CUMPRIR** | Execução de 100% dentro das especificações do Termo de Referência. |
| **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO** | Planilha de controle de ocorrências e notificações gerada pela fiscalização. |
| **FORMA DE ACOMPANHAMENTO** | Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada. |
| **PERIODICIDADE** | Mensal. |
| **FORMA DE CÁLCULO** | Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo). |
| **INÍCIO DE VIGÊNCIA** | Data do início da execução. |
| **FAIXAS DE GLOSA NO PAGAMENTO** | Até 2 (dois) pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa. |
| | De 3 a 4 pontos = 97% da Fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da NF. |
| | De 5 a 6 pontos = 95% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da NF. |
| | Acima de 6 pontos = 90% da Fatura, ou seja, glosa, de 10% sobre o valor da NF. |

| CÓDIGO | OCORRÊNCIA | AFERIÇÃO | PONTUAÇÃO | Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Atraso na entrega dos equipamentos sem justificativa prévia aceita pela fiscalização | Individual por dia de atraso ou por lote/equipamento em atraso. | **1** | | |
| 2 | Fornecer equipamentos em desconformidade com o descrito no Termo de Referência | Individual por equipamento entregue fora da especificação técnica recomendada | **1** | | |
| 3 | Não aplicar a tecnologia ou os padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência para os equipamentos entregues | Individual por item ou equipamento que apresente inconformidade tecnológica | **2** | | |
| 4 | Recusar-se a executar o suporte técnico, garantia ou assistência determinados pela Fiscalização, sem justificativa formal aceita | A contratada deve justificar imediatamente a razão técnica do não atendimento. | **1** | | |
| 5 | Atraso injustificado no reparo ou na substituição de equipamentos defeituosos (dentro do prazo de garantia) | Individual por fato ocorrido e considerado o prazo limite de solução. | **2** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Atraso na realização do treinamento operacional ou técnico conforme cronograma acordado com a unidade demandante (se aplicável) | Individual por sessão de treinamento atrasada ou não realizada. | **3** | | |
| 7 | Descumprimento de qualquer outra obrigação expressa no Termo de Referência e não especificada nos itens anteriores | Individual a cada infração formalizada pela equipe de fiscalização | **1** | | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL ACUMULADA NO MÊS** | | | | | |

**Recebimento**

**7.3.** O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 467 a 505 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou no catálogo/prospecto digital do equipamento.

**7.4.** Deverão constar no corpo da nota fiscal o *número do empenho*, *modelo* e *número de série*, *código do material* constante na proposta, *detalhe* e *validade* do equipamento. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material(is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

**7.5.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**7.6.** Recebimento definitivo: Os equipamentos serão recebidos definitivamente, em perfeito estado de funcionamento, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

a) O Termo de Recebimento Definitivo é um documento que estará disponível para impressão pela CONTRATADA, e será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para o CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

b) O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser preenchido e impresso pela CONTRATADA e assinado pelo CONTRATANTE.

**7.7.** O transporte até o local de recebimento definitivo é de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.8.** Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, devendo seguir o mesmo rito previsto neste Termo de Referência.

**7.9.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.10.** A Notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**7.11.** Um(a) representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos equipamentos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

**7.12.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

**7.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à *dimensão*, *qualidade* e *quantidade*, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.14.** O recebimento definitivo dos bens/equipamentos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.15.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da CONTRATADA e são condições para o recebimento do objeto.

**Liquidação. Condições e pagamento**

**7.16.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.17**. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

**7.18.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**7.19.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) valor a pagar.

**7.20.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**7.21.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n° 2.918, de 04.01.2017, em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S.A.

## 8.FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção, modalidade, critério de julgamento e modo de disputa**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica; com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Rio nº 51.078/2022.

**Forma de fornecimento**

**8.2.** A entrega dos bens será imediata e o fornecimento será parcelado (não integral) de acordo com a necessidade da unidade demandante, mediante autorização de fornecimento, de natureza não-contínua.

**8.3.** Em razão das aquisições que serão realizadas por intermédio de cada unidade de saúde em momentos distintos, observadas as suas demandas e necessidades próprias, não haverá exaurimento do objeto na primeira contratação.

**8.4.** O CONTRATANTE formalizará o seu pedido de fornecimento por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**Registro de preços. Condições básicas**

**8.5.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto contratado, contendo os respectivos preços unitários e totais, observadas a conveniência e a necessidade da Administração, que não se obriga a requisitar, se contratar, todas as quantidades registradas.

**8.6.** A quantidade máxima estimada de cada item que poderá ser adquirida consta na coluna "Quantidade total" da tabela do subitem 1.2.

**8.7.** A quantidade mínima de cada item a ser cotado(a) deverá corresponder ao total estimado de cada item previsto na coluna "Quantidade total" da tabela do subitem 1.2.

**8.8.** Não será permitida a apresentação de propostas com preços diferentes pelo(s) fornecedor(es) tendo em vista a inexistência de elementos que possibilitem suas variações em razão de entregas em locais distintos dentro do município, ou pela forma e/ou local de acondicionamento, ou por conta do tamanho do item; bem como por quaisquer outros motivos.

**8.9.** Não será permitida a oferta de proposta(s) em quantitativo(s) inferior(es) ao máximo previsto para cada item constante na coluna "Quantidade total" da tabela do subitem 1.2.

**8.10.** Será permitido o cadastro de reserva de fornecedor(es) que aceitar(em) cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, desde que observada(s) a(s) impossibilidade(s) de atendimento pelo primeiro colocado em qualquer dos casos elencados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 79 do Decreto Rio nº 51.078, de 2022.

**8.11.** O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

**Vigência da Ata de Registro de Preços**

**8.12.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município (D.O.Rio), e será acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações s (PNCP) e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

**8.13.** É permitida a renovação do quantitativo até o seu limite original, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Informações complementares sobre o registro de preços**

**8.14.** As demais regras previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021 e nos arts. 59 a 88 do Decreto Rio nº. 51.078/2022 serão estabelecidas e divulgadas por intermédio do pertinente instrumento convocatório.

**Exigências de habilitação/qualificação**

**8.15.** Considerando que os equipamentos/itens são classificados como dispositivos médicos (produtos para a saúde), haverá requisição para a comprovação da qualificação técnica e da capacidade técnico-operacional.

**8.16.** A exigência para a apresentação da documentação relativa à qualificação técnico-operacional observa a previsão do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em legislações específicas, tais como a Lei federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, os arts.1º e 2º da Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

**8.17.** Os requisitos ora elencados perfazem as condições necessárias e suficientes para a regular instrução e subsequente análise por este órgão técnico subscritor, em estrita observância aos padrões normativos estabelecidos para a consecução do objeto contratual pretendido;

**8.18.** Quaisquer outros elementos concernentes à fase de habilitação serão objeto de exame pelo setor competente, o qual atuará de forma conjunta com a manifestação exarada por esta Gerência para o regular prosseguimento do feito. Por conseguinte, refoge à competência desta área a avaliação de documentações de natureza jurídica ou econômico-financeira.

**8.19.** Para fins de habilitação e qualificação, deverá a interessada comprovar os requisitos dos subitens seguintes, de acordo com a Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e do Decreto nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013.

**Habilitação/Qualificação técnica**

**8.20.** Para fins de habilitação/qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**8.20.1.** Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o artigo 2° do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

**8.20.2.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Anvisa, ou a respectiva publicação em Diário Oficial da União (DOU), na forma da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

**8.20.3.** Certificado de Notificação/Registro do equipamento no Ministério da Saúde/Anvisa, ou a respectiva publicação em Diário Oficial da União (DOU), de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022;

**8.20.4.** Manual de Instrução de Uso do Equipamento ou Manual do Usuário do Equipamento, registrado na Anvisa, atualizado, e de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022;

**8.21.** Será aceito protocolo de solicitação de revalidação da Licença Sanitária/de Funcionamento, desde que acompanhada da licença do período imediatamente anterior, e solicitada dentro do prazo de revalidação.

**8.22.** Em se tratando de empresas distribuidoras ou que exerçam quaisquer das atividades descritas no art. 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e no art. 14 do Decreto n.º 74.170, de 10 de junho de 1974, será necessária a apresentação da Licença de funcionamento conferida pelo órgão sanitário local da respectiva unidade da federação.

**Qualificação técnico-operacional**. **Certidão e/ou Atestado de capacidade técnica**

**8.23.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão dizer respeito a cont ratos executados com as características mínimas que constam nos subitens seguintes.

**Parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto**

**8.24.** A exigência da qualificação técnico-operacional atrela-se à comprovação, consideradas as experiências comerciais anteriores, da aptidão do interessado demonstrar, por atestados ou certidões, a capacidade de executar o objeto licitado atendendo a entregas de quantitativos de equipamentos similares, o que, de certa maneira, traduz as habilidades técnicas da empresa quanto ao cumprimento contratual satisfatório.

**8.25.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional de fornecimento de bem(ns) similar(es), será(ão) considerada(s) como parcela de maior relevância/valor significativo do objeto o(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 2** - AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA: 0,50 mm equivalente Pb, sem protetor de tireóide, comprimento aproximado de 1,20 m,: avental de proteção radiológica para uso em salas de raios X, tomografia computadorizada e raios X móvel. Proteção frontal igual a 0,50 mm equivalente em Pb. Características mínimas: elaborado em borracha de alta resistência, flexível, acabamento em nylon impermeável e lavável, ombreira acolchoada, fecho de travas, velcro ou magnético. Tamanho adulto M.

**8.26.** A qualificação técnico-operacional fica limitada à comprovação de fornecimento de equipamento(s)/produto(s) similar(es) equivalente(s) a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado do(s) produto(s)/equipamento(s) mencionado(s) no subitem anterior.

**8.27.** O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional(is) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**8.28.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.29.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento(s) executados(s) no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**8.30.** Será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**8.31.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**Somatório de atestados e/ou certidões**

**8.32.** Admite-se, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

**8.33.** Não há limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

**Disposições gerais sobre a qualificação técnica**

**8.34.** Para as empresas estrangeiras que não funcionem no País as exigências de habilitação técnica serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.35.** A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) documento(s) de habilitação técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do instrumento que deu suporte à contratação, contendo o endereço atual do contratante e do local em que foram executados os contratos, entre outros documentos, tais como nota fiscal, nota de empenho etc., de modo a comprovar, inequivocamente, a veracidade dos atestados.

**8.36.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação técnica.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Informa-se que os parâmetros pesquisados pela SUBG (setor com capacidade técnica e expertise da Secretaria que trata o assunto), em fase de composição de mapa de preços, contemplam de forma ampla, pesquisas e consultas com empresas que desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto que se deseja contratar, e ainda consultas às ferramentas disponibilizadas pelo Governo Federal com dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema do Governo, com especificações integradas que visam a padronização de produtos e serviços adquiridos pelos entes federativos, destacando o Portal Compras.gov.br, o Painel de Preços federal, bancos de dados especializados, o Sistema de Gestão e Análise de Preços da SMS/RJ e pesquisas complementares na internet.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e serão especificadas ao tempo da contratação.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

i) Programa de Trabalho: 18001.10.302.0306.2009 e 1801.10.301.330.1885.

ii) Natureza da Despesa: 449052.

iii) Fonte de Recurso: 1500100.

**10.3.** O planejamento consta previsto na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, na Lei nº 8.797, de 13 de janeiro d 2025, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2025, e no Decreto Rio nº 55.713, de 14 de fevereiro de 2025, que aprova o Detalhamento da Despesa do Poder Executivo para o exercício 2025, adequado ao Decreto nº 55.704, de 10 de fevereiro de 2025, ao Decreto nº 55.708, de 13 de fevereiro de 2025, e ao Decreto nº 55.709, de 13 de fevereiro de 2025.

## 11.DEFINIÇÃO DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

**11.1**. O objeto possui entrega imediata e o fornecimento será parcelado (não integral) de acordo com a necessidade da unidade demandante, mediante autorização de fornecimento, de natureza não contínua, e não possui obrigação futura.

**11.2.** As entregas deverão ser realizadas nos endereços das Unidades de Saúde de acordo com o subitem 5.10.

**11.3.** O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação da convocação para a retirada de nota de empenho no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ou de outro meio de comunicação conforme pedido de fornecimento.

## 12. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DA AQUISIÇÃO, NA FORMA DO ART. 41 DO DECRETO RIO Nº 51.629/2022

**12.1.** Seguindo a ordem dos incisos do dispositivo legal:

I - cronograma de execução física, com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas, e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada: item 5 e 10;

II - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados: item 7;

III - indicação dos quantitativos demandados para planejamento e gestão das necessidades da contratante: subitem 1.2 e item 2;

IV - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício: item 6;

V - definição dos meios, físicos ou digitais, para comunicação entre o contratante e o contratado: item 1;

VI - exigência ou não de garantia contratual, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021: item 4.19.

**13.DIVISIBILIDADE DO ASPECTO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP**

**13.1.** Considerando a indivisibilidade do objeto, não será estabelecido o parcelamento em itens e/ou em cotas de até 10% (dez por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com justificativa já exposta neste Termo em tópico próprio.

**14.OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**14.1.** As demais obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas por intermédio da Nota de Empenho de Despesa ou pelo/ instrumento hábil que substituir o Termo de Contrato.

**15.PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

**15.4.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

**15.5.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.6.** A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

**15.7.** A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**15.8.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

**15.9.** A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

**15.10.** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**15.11.** Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

**15.12.** A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5°, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

**15.13.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**15.14.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

**15.15.** O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.16.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**16.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A CONTRATADA se obriga a manter durante o contrato as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço.

**16.2.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

**16.4.** Eventuais alterações em qualquer item desta Especificação Técnica serão objeto a ser formalizado entre as partes.

JOSE SULIM FRENK
GERENTE III
Matrícula: 60/3263589
S/IVISA-RIO/CTATS/GTE

LILIAN FURTADO FIGUEIREDO
GERENTE III
Matrícula: 11/3219722
S/IVISA-RIO/CTATS/TRS

VANESSA SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA
SUBGERENTE IV

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA**, **Enfermeiro**, em 14/09/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025 .

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SULIM FRENK**, **Gerente III**, em 14/09/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025 .

Documento assinado eletronicamente por **LILIAN FURTADO FIGUEIREDO**, **Gerente III**, em 14/09/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=7269905&crc=007BD7D4, informando o código verificador **7269905** e o código CRC **007BD7D4**.

**Referência:** Processo nº SMS-PRO-2025/17555 SEI nº 7269905